



GESTÃO  
2017/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALLET E A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede administrativa à Rua Major estevão, nº 180, Centro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.905.037-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 401.920.670-87, residente e domiciliado à Rua João Gualberto, nº 267, centro, na cidade de Mallet, Paraná, e a **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.049/0001-28, com endereço à Rua Dr. Ovande do Amaral, nº 201, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, o Senhor **ADRIANO ROCHA LAGO**, brasileiro, portador do RG nº 4107199 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 748.990.319-04, residente à Rua Newton França Bittencourt, nº 246, na cidade de Curitiba, Paraná, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 04/2017, anteriormente celebrado, com fundamento nas disposições das Cláusulas Sexta e Nona, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Trabalho constante do Anexo I, do Termo de Fomento nº 04/2017, conforme Plano de Trabalho que segue anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Prorroga-se a vigência constante da Cláusula Sexta, do Termo de Fomento nº 04/2017, pelo prazo de 09 (nove) meses, que se findará em data de 31/12/2018.

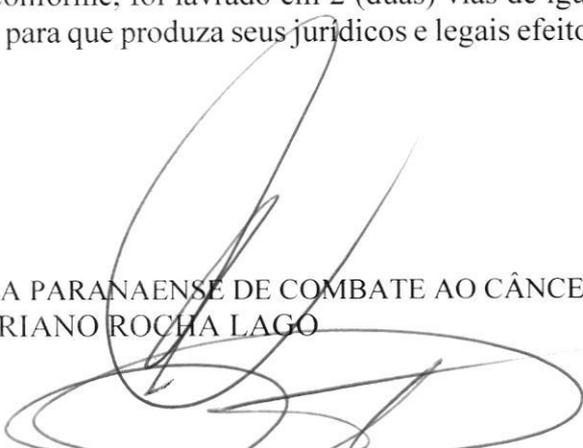
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2017 e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mallet/PR, 22 de março de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MALLET  
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI  
TESTEMUNHAS:

1. Rady Nayana Tules Farias  
RG 6.099-340  
CPF 049.232.339-42

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER  
ADRIANO ROCHA LAGO

  
2. HOSPITAL ERASTO GAERTNER  
RG  
Renato Galvão Oliveira  
CPF 763.847.729-49

1000 1000 1000 1000  
1000 1000 1000 1000  
1000 1000 1000 1000



GESTÃO  
2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**  
**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:

Nome da Entidade: Liga Paranaense de Combate ao Câncer

Endereço: Rua Valdomiro de Oliveira Franco, 236

CNPJ: 76.591.049/0001-28

Nome do Representante Legal: Adriano Rocha Lago

2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:

**I. Objeto a ser executado.** Recebimento de recurso para custear a Implantação da Unidade Avançada da 4ª Regional de Saúde do Estado do Paraná

**II. Breve histórico da entidade, destacando:**

A **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, mantenedora do Hospital Erasto Gaertner, é composta por quatro unidades: o próprio Hospital Erasto Gaertner (HEG), o Instituto de Bioengenharia (IBEG), a Unidade de Ensino e Pesquisa (CEPEP) e a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC).

**HOSPITAL ERASTO GAERTNER**

Fundado em 08/12/1972. Centro de excelência em diagnóstico e tratamento de câncer, referência no sul do país. É filantrópico e atende mais de 92% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com profissionais altamente capacitados.

**INSTITUTO DE BIOENGENHARIA ERASTO GAERTNER**

Criado em 1985, o IBEG é o único fabricante nacional de cateter totalmente implantável, e conta hoje com uma equipe de técnicos especializados na área médico-hospitalar voltada para o desenvolvimento e fabricação de próteses ortopédicas, bucomaxilofaciais, cateteres venosos e materiais de uso hospitalar.

**CENTRO DE PROJETOS DE ENSINO E PESQUISA**

Também criado em 1985, o Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP) é referência em ensino e pesquisa. Desenvolve congressos, palestras, especializações e forma profissionais especializados em oncologia há mais de 25 anos. Por meio dessa ampla produção de conhecimento científico sobre o câncer, o Hospital Erasto Gaertner se tornou hospital-ensino em 2004.

**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**

Grupo de aproximadamente 400 voluntárias e voluntários que atuam em diversos setores, dentro e fora do Hospital Erasto Gaertner. Reconhecido pelas ações de assistência a pacientes e familiares, prevenção e arrecadação.

1) os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



GESTÃO  
2017/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Assistência e beneficência gratuita de forma complementar ao SUS, a quem procura atendimento na entidade.

**2) no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ.**

Cadastro da matriz ativo desde 06/04/1967

**3) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

A Liga Paranaense de Combate ao Câncer possui Habilitação de CACON junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, além de projetos de incentivo fiscal de custeio e investimento, nas esferas federal, estadual e municipal.

**4) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

Credenciamento de Cacon com equipes multidisciplinares, 140 leitos de internamento, corpo clínico com 160 médicos, aproximadamente 1000 funcionários.

**III. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.**

O recurso será usado para custear parte da implantação de Unidade Avançada da 4ª Regional de Saúde, com a cota dividida entre os municípios que compõem as AMCESPAR.

**IV. Formas de execução:**

Transferência bancária.

**3 – Descrição do Objeto a ser executado:**

Implantação da Unidade Avançada da 4ª Regional de Saúde

**4 – Descrição das Metas a serem atingidas:**

Ação n.º	Metas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Início/Fim
1	Quantidade de consultas		2600	Ano a partir da abertura

**5 – Etapas da Execução do Objeto:**

Ação n.º	Etapas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Início/Fim
----------	------------------------------	-------------------	--------------------	--------------------



GESTÃO  
2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

1	Abertura da Unidade Avançada	1	Mês de Novembro de 2017
---	------------------------------	---	-------------------------

**6 – Cronograma de Desembolso:**

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 9.600,00					
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**7-Plano de Aplicação Detalhado**

Classificação da Despesa	Descrição	Período de Execução	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de TI	Serviço de Processamento de Dados	1º mês	1	1	9.600,00	9.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 9.600,00</b>

**8-Plano de Aplicação Resumido**

Classificação da Despesa	Repasse	Contrapartida	Valor Total
3.3.90.39.57.00	9.600,00		9.600,00
<b>Total</b>			<b>9.600,00</b>

**9-Prestação de Contas**

Forma	Periodicidade
Registro das prestações de contas parciais bimestrais e anuais, e final, por meio do preenchimento do Sistema Integrado de Transferências (S.I.T.) do Tribunal de Contas	Os dados e documentos serão lançados no Sistema SIT do TCE-PR concomitante a execução dos atos e fatos da transferência que os geraram. Bem como até 30(trinta) dias após: - O final de cada bimestre será realizada a prestação de contas parcial bimestral;



GESTÃO  
2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

do Estado do Paraná, atendendo os normativos deste.	- O final de cada exercício financeiro será realizada a prestação de contas parcial anual;
	- O final da execução ou termino da vigência da parceria.
Prestação de Contas Parcial no protocolo central do município, contendo os documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o final de cada exercício financeiro.
Prestação de Contas Final no protocolo central do município, contendo documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o termino da execução ou final da vigência da parceria. Dos dois, o que ocorrer primeiro.

10 – Declaração, data e assinaturas:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Resolução 28/2011 e instrução normativa 61/2011 do TCE-PR.

Mallet, 22 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

De acordo e aprovado

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeito Municipal de Mallet